

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00

AVULSO: Por cada página 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Declaração:

Indigitando vários Deputados para integrar o Grupo de Amizade Cabo Verde/União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Despachos:

Renovando as comissões ordinárias de serviço dos Camaradas Pedro Rodrigues Lopes e João Aqueleu Jenner Barbosa Amado, nos cargos de director dos Serviços Parlamentares e director dos Serviços Administrativos da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, respectivamente.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 6/89:

Fixa um subsídio aos Magistrados Judiciais e do Ministério Público que não ocupam moradias fornecidas pelo Estado.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho:

Concedendo à Direcção-Geral do Orçamento um fundo permanente de 20 000\$.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral

Chefia do Governo.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Mesa da Presidência

Declaração

Para os devidos efeitos se declara, que na reunião ordinária da Mesa da Assembleia Nacional Popular realizada no dia 12 de Janeiro de 1989, foram indigitados para integrar o Grupo de Amizade Cabo Verde/União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, os Deputados abaixo designados:

1. Honório Chantre Fortes — presidente;
2. Júlio Ascensão Silva — vice-presidente;
3. Eduardo Monteiro;
4. Fátima José Sapinho Gomes Monteiro;
5. Silvestre Pina Ribeiro;
6. Maria Serafina Rocha Alves;
7. Carlos Alberto Gonçalves.

Mesa da Presidência da Assembleia Nacional Popular, 3 de Fevereiro de 1989. — O Primeiro Secretário da Mesa, José Eduardo Barbosa.

Gabinete do Presidente

Despacho

Ao abrigo do artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 26.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular, determino:

É renovada a comissão ordinária de serviço do Camarada Pedro Rodrigues Lopes, licenciado em Direito, no cargo de director dos Serviços Parlamentares da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1989.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional Popular, 31 de Dezembro de 1988. — O Presidente da Assembleia Nacional Popular, Abílio Duarte.

Despacho

Ao abrigo do artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 26.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular, determino:

É renovada a comissão ordinária de serviço do Camarada João Aqueleu Jenner Barbosa Amado, no cargo de director dos Serviços Administrativos da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional Popular, 26 de Janeiro de 1989. — O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Duarte*.

—oSo—

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 6/89

de 18 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 26.º das Leis n.ºs 32/III/87 e 33/III/87, de 31 de Dezembro.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. Aos Magistrados Judiciais e do Ministério Público que por qualquer circunstância não ocupem moradias fornecidas pelo Estado são fixados os subsídios a seguir indicados:

Juzzes-Conselheiros e Procurador-Geral
Adjunto 7 500\$00

Magistrados Regionais:

Em serviço nas Regiões de 1.ª classe 6 000\$00
Em serviço nas Regiões de 2.ª classe 5 000\$00

Magistrados Sub-Regionais:

Em serviço nas Regiões de 1.ª classe 4 000\$00
Em serviço nas Regiões de 2.ª classe 3 500\$00
Em serviço nas Sub-Regiões 3 500\$00

2. A alteração dos montantes ora fixados faz-se por despacho conjunto do Primeiro Ministro e do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças.

Pedro Pires — David Hopffer Almada — Arnaldo França.

Promulgado em 7 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

—oSo—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro Adjunto
do Ministro das Finanças

Despacho

Tendo a Direcção-Geral do Orçamento proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se

compadeccm com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido à Direcção-Geral do Orçamento um fundo permanente de 20 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadeccm com as formalidades legais de requisição prévia;

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Herculano Delgado Freire — director de 2.ª classe,
Alexandre Borges Mendes — 2.º oficial definitivo;
Francisco Lopes Vieira Moreira — 3.º oficial interino.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral do Orçamento que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 18 de Fevereiro de 1989. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

—oSo—

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 19 de Setembro de 1988:

Amâncio Semedo Moreno, contratado para exercer o cargo de contínuo do quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 26.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Fevereiro de 1989)

De 31 de Janeiro de 1989:

Maria Elsa Ramos Silva — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de técnica de 3.ª classe do quadro do pessoal da Assembleia Nacional Popular, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 26.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Fevereiro de 1989).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 14 de Fevereiro de 1989. — Pelo Secretário, *Aqueleu J. B. Amado*.

—oSo—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado
da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 27 de Janeiro de 1989:

António dos Santos Moreno Leal Monteiro, candidato classificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º

do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de 3.º oficial, da Direcção dos Serviços de Administração da Secretaria-Geral do Governo.

Ana Maria dos Santos Monteiro, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de 3.º oficial, da Direcção dos Serviços de Administração da Secretaria-Geral do Governo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1989).

Despachos do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos, em acumulação como Ministro da Justiça:

De 5 de Dezembro de 1988:

Maria Mariana Horta Fernandes, servente assalariada de carácter permanente, da Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento, ora na situação de licença registada — dada por findo o assalariamento, a seu pedido, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 1988.

De 10 de Janeiro de 1989:

Dr.ª Vanda Maria Lima Évora, Procuradora Regional de 3.ª classe, provisória, do quadro da Magistratura do Ministério Público — dada por finda a comissão de serviço do cargo de Juiz Criminal do Tribunal Regional de 1.ª classe de S. Vicente, com efeitos a partir da data da posse como directora-geral de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça.

De 16:

António Costa Fonseca, guarda prisional de 3.ª classe, interino, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, prestando serviço na Direcção da Cadeia Central de S. Vicente — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir da data da posse no cargo de ajudante de carcereiro de 2.ª classe, interino.

De 26:

Moisés Leão Baptista de Pina, adjunto do director da Cadeia Central de S. Vicente, em comissão ordinária de serviço — dado por finda a referida comissão, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1989.

Moisés Leão Baptista de Pina — dado por finda a situação de substituto de director da Cadeia Central de S. Vicente, para que havia sido designado por despacho inserto no *Boletim Oficial* n.º 18/88, com efeitos a partir da data de posse do novo titular do lugar.

Dr. Henrique Semedo Borges, Procurador Regional de 2.ª classe, definitivo, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ora na situação de licença ilimitada — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

Lourenço de Pina Fernandes, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Sub-Regional do Sal — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 1988.

Avelino Monteiro Varela, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir da data de posse nas novas funções.

Maria da Rosa, lavadeira, interina, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, com colocação na Cadeia Central da Praia — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 8 de Novembro.

Fernando Lopes de Pina Miranda, operário qualificado de 3.ª classe, interino, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, prestando serviço na Cadeia Central da Praia — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, como efeitos a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano.

De 1 de Fevereiro:

Constantina Maria Chantre, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, definitiva, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — concedidos 180 dias de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

Nilza Neves da Cunha Melo, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — transferida, a seu pedido, da Delegação dos Registos e do Notariado do Sal para a Conservatória dos Registos e do Notariado do Fogo.

Despachos do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 20 de Agosto de 1988:

João Domingos Baptista Gomes de Pina, sub-tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública — promovido, nos termos das disposições do n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal das Forças de Segurança e Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, a tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1989).

De 21 de Janeiro de 1989:

José Manuel Veiga, sub-tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço da sede da Direcção-Geral de Segurança Nacional para o Comando do Agrupamento de S. Vicente.

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 3 de Janeiro de 1989:

Daniel Alexandre Delgado Horta, técnico superior de 2.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral de

Extensão Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. Continua colocado em missão de serviço no Projecto Hidráulica Agrícola e Pastoril das Ribeiras da Barca e Charco.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro da Educação:

De 7 de Janeiro de 1989:

Maria da Graça Pires — nomeada professora de posto escolar de serviço eventual e colocada na Escola 5 de S Jorge, concelho do Fogo, na vaga deixada pela exoneração da professora Maria da Graça Lopes Pires.

Adalberto Andrade Martins — nomeado professor de posto escolar de serviço eventual e colocado na Escola 1 da Vila de Nova Sintra — Brava.

De 9:

Maria Madalena Fernandes Gomes — nomeada professora de posto escolar de serviço eventual e colocada na Escola 16 de Salineiro, concelho da Praia.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 17:

Agostinho Pereira Mendonça — contratado, para prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1988/89, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação no Liceu «Domingos Ramos» — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 18:

Helena Ester Silva Santos Brazão de Barros — nomeada professora de posto escolar de serviço eventual e colocada na Escola 32, de Feijoaal, concelho do Fogo, na vaga deixada pelo professor Manuel Álvaro Gomes Barbosa, com efeitos a partir de 9 de Janeiro.

Manuel Nascimento Soares Tavares — nomeado professor de posto escolar de serviço eventual e colocado na Escola n.º 4 de Cascabulho, concelho do Maio, na vaga deixada pela exoneração da professora Armandina Livramento Monteiro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 31 de Dezembro de 1988:

José Maria Vieira Almeida, técnico de 2.ª classe da Direcção-Geral do Património Cultural — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 7.º do Decreto n.º 123/88, de 31 de Dezembro, para exercer em comissão de serviço o cargo de Director do Arquivo Histórico Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, n.º 1 do orçamento privativo do Arquivo Histórico Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 13 de Janeiro de 1989:

Cândido Henrique Delgado, 3.º oficial interino, da Direcção-Geral da Administração Local, com colocação na sede — transferido, por conveniência de serviço para o Município do Porto Novo.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 15 de Dezembro de 1988:

José de Fátima Semedo da Rosa, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde, do Fogo — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1989).

De 30:

Vicenta Múgica Mendiondo, contratada para prestação de serviço, no Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, como técnica superior (psicóloga) — renovado o referido contrato de cooperação, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1988. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1989).

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 9 de Janeiro de 1989:

Celina Filomena Ferreira Rodrigues, técnica profissional de 1.º nível 2.ª classe, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1989).

De 11:

Lourença Lopes Moreno Tavares, técnica auxiliar (Animadora Social), da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 28 de Novembro de 1988:

De 16:

António Elizeu Silva Fonseca — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado na Delegacia de Saúde do Porto Novo.

Miguel Brandão Lopes — assalariado nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de agente sanitário, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado na Unidade Sanitário de Base de Campanas — Fogo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1989).

De 18:

Dr.ª Estela Tejada Chong — contratada, a título de cooperação técnica, para prestação de serviço na Direcção-Geral de Saúde, com técnica superior de Estomatologia — renovada o referido contrato, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1988.

Dr. Chong Pon Chean, contratado, a título de cooperação técnica, para prestação de serviço na Direcção-Geral de Saúde, como médico — renovado o referido contrato, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1988.

De 26:

Regina Semedo, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — dada por finda a referida interinidade, com efeitos a partir da data do despacho.

Despachos do Camarada Ministro da Indústria e Energia:

De 27 de Novembro de 1988:

Quintino Horta, chefe de secção, da Secretaria-Geral do Governo, em comissão de serviço na Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério da Indústria e Energia, na situação de licença registada — prorrogada por mais três meses a referida licença, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 1988.

De 23 de Janeiro de 1989:

Maria de Fátima Barros, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, da Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério da Indústria e Energia — concedida ao abrigo do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, 6 (seis) meses de licença registada, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 1989.

De 30:

João Manuel Almeida, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Indústria — concedidos, ao abrigo do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, dois (2) meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1989.

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 9 de Janeiro de 1989:

António da Luz Fortes, fiel de depósito de 2.ª classe, de quadro da Direcção Regional de S. Vicente das Obras Públicas — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1989).

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 24 de Novembro de 1988:

Jorge Eduardo Pires Monteiro, secretário de Finanças estagiário, provisório — nomeado, para em comissão de serviço, exercer as funções de secretário de Finanças do concelho da Ribeira Grande.

Daniel Oliveira, fiscal de imposto — designado para exercer por substituição as funções de secretário de Finanças do concelho da Boa Vista, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, Severo Estrela Lima.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1989).

De 28 de Janeiro de 1989:

Júlio César Mendes de Carvalho, secretário de Finanças estagiário, interino — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 23 de Janeiro do ano em curso.

Humberto Freire de Pina — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial, da Direcção-Geral da Fazenda Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1989).

De 1 de Fevereiro:

São transferidos, por conveniência de serviço, os seguintes agentes de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal, conforme a seguir se indica:

1. Manuel Tavares Rodrigues Miranda — do Comando da Polícia Económica Fiscal para o Posto Fiscal de Pedra Badejo, como chefe;
2. Domingos Lopes — do Posto Fiscal de Pedra Badejo para o Comando da Polícia Económica e Fiscal;
3. Lourenço Tavares — da Secção Fiscal da Praia, para o Posto Fiscal da Ribeira da Barca, como chefe.

António Carlos Fernandes Ribeiro, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — anulada a sua transferência da Secção Fiscal da Praia, para a Secção Fiscal de Espargos publicada no *Boletim Oficial* n.º 38/88.

De 4:

João Pedro Tavares Delgado, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — transferido, por conveniência de serviço, da Secção Fiscal da Praia, para a Secção Fiscal de Espargos.

Despachos do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 9 de Dezembro de 1988:

Arlindo Horácio Gomes, 1.º secretário de Embaixada — designado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para substituir o Cônsul Geral de Cabo Verde em Boston, no período de 16 de Julho a 22 de Outubro de 1988.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1989).

De 14 de Janeiro de 1989:

Maria Emília Fernandes Varela, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na situação de licença registada — prorrogado por mais 16 dias a referida licença, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 1989.

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Marinha Mercante:

De 16 de Janeiro de 1989:

Gumerindo Patrício de Morais, 1.º oficial definitivo, da Direcção-Geral de Marinha Mercante — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, 6 (seis) meses de licença registada, a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano.

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 7 de Janeiro de 1989:

Maria José Martins dos Reis Barbosa, servente da Direcção dos Serviços de Administração da Secretaria de Estado das Pescas — transferida, por conveniência de serviço para o Instituto Nacional de Investigação das Pescas, a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano.

Graciete dos Santos Freire, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção dos serviços de Administração da Secretaria de Estado das Pescas — transferida, por conveniência de serviço, para o Instituto Nacional de Investigação das Pescas, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 1.º do orçamento do Instituto Nacional das Pescas. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1989).

Despachos do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 3 de Janeiro de 1989:

Carlos Alberto Virgolino dos Reis Borges, supervisor do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 7:

José Gonçalves, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, colocado na Direcção-Geral da Extensão Rural — transferido, por conveniência de serviço, para a Direcção Regional do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas no Fogo, ficando a prestar serviço no Projecto de Monte Genebra.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 3 de Fevereiro:

Ulisses de Jesus Galina Monteiro, técnico superior de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Junta dos Recursos Hídricos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 33.3 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1989):

Despachos do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 24 de Novembro de 1988:

Maria Rosa Vaz Moniz, 3.º oficial interino, da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República — renovada a referida interinidade, por mais um ano nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 122/85: de 9 de Novembro, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 1988.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Fevereiro de 1989):

De 10 de Dezembro:

Arlinda Fortes, técnica de 2.ª classe, do quadro privativo, do Secretariado do Conselho Nacional do PAICV, em comissão de serviço no quadro de pessoal técnico da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República — dada por finda a seu pedido a referida comissão, a partir de 27 de Setembro de 1988.

De 26 de Janeiro de 1989:

Carlos Alberto Santos Silva, conselheiro de embaixada de nomeação definitiva do quadro diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em comissão de serviço como assessor do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro — concedidos (3) três meses de licença registada, com efeitos a partir do dia 7 de Fevereiro de 1989.

De 4 de Fevereiro:

José Rolando Sousa Furtado, 3.º oficial de nomeação provisória, da Administração da Imprensa Nacional — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei

n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 2.º oficial. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1989).

José João Tavares Lopes — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Administração da Imprensa Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1989).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 6 de Novembro de 1988:

Rosa Gentil dos Reis de Melo Andrade, técnica arquivista, de 3.ª classe, provisória, do Ministério da Educação — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de oito semanas, a fim de frequentar um estágio sobre (FORDOC) Formação de Informação e Documentação, em Portugal, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 1988.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1989).

Constância Mendes Lopes Rodrigues e Maria Manuela Silva, auxiliares de arquivo de 1.ª classe, definitiva das Edições «Voz di Povo» — colocadas em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de três meses, a fim de frequentar um estágio de formação profissional (arquivo e documentação) — em Portugal, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 1988.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 2.º, do orçamento privativo das Edições «Voz di Povo». — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1989).

De 16 de Dezembro:

Giordano de Lagos Tourinho Medina Custódio, jornalista de 3.º nível, 2.ª classe, da Rádio Nacional de Cabo Verde — concedido licença para formação no exterior, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro.

De 21:

António de Sousa Pinto Frederico, técnico principal da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural, exercendo o cargo de coordenador da execução do projecto de Orçamento de Bacias de Santiago na área de Tarrafal do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um Curso Internacional de Hidrologia Operativa, em Portugal, por um período de 2 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

Edmundo Lima, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, exercendo o cargo de coordenador de Campo do Projecto Ordenamento de Bacias de Santiago — colocado em

comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de capacitar no domínio de Hidrologia de Águas Superficiais e Subterrâneas, em Portugal, por um período de 2 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1989).

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 14 de Janeiro de 1989:

João Cândida, contínuo da Direcção-Geral de Construção e Obras Públicas — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 77 145\$ (setenta e sete mil cento e quarenta e cinco escudos), calculada, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/75, correspondente a 37 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Desconta nas suas pensões a dívida de 80 189\$40, proveniente de compensação em atraso, relativo ao período de 15 de Fevereiro de 1966 a 12 de Maio de 1974, amortizável em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 534\$40 e as restantes de 445\$.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 1989).

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Central por delegação do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 2 de Fevereiro de 1989:

João Emílio Monteiro Varela, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais seis (6) meses, ao abrigo do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 1989.

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 1 de Fevereiro de 1989:

José Pereira Barreto, condutor-auto de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de 19 de Setembro de 1988 a 20 de Novembro de 1988».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 10 de Janeiro de 1989:

Nicolau Tolentino Ramos, professor do 4.º nível, 2.ª classe — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Janeiro de 1989, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuado para o Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia, para exames endoscópicos».

De 16:

José Manuel Azancouth, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Janeiro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra apto a continuar o trabalho».

Despacho do Camarada Director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa», homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 5 de Janeiro de 1989:

Milton José Silva Teixeira Cabral, filho da funcionária da Direcção Regional dos Assuntos Sociais — S. Vicente, Marinha Teixeira — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Dezembro de 1988, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuado para a Praia a fim de ser submetido a exame encefalográfico».

Deliberação do Conselho Deliberativo do Sal:

De 15 de Dezembro de 1987:

Gualdina da Cruz Ferreira — nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de técnico auxiliar de Administração de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo do Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro de 1988).

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos, comunica-se que faleceu no dia 16 de Janeiro de 1989, no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia, o agente sanitário, Ilísio Adalberto Varela Monteiro, da Direcção-Geral de Saúde.

Para os devidos efeitos se comunica que Aulânio Eugénio Pereira, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral das Pescas, que se encontrava no estrangeiro em comissão eventual de serviço, regressou ao país e reassumiu as suas funções.

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho do Camarada Ministro da Educação, de 26 de Dezembro de 1988, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/89, pág. 50, respeitante à nomeação interina dos professores de 3.º nível, 3.ª classe, António Eleutério Silvestre, Idalina Maria Alves e Claudina Rosa do Nascimento Silva Rocha têm efeitos a partir de 1 de Outubro de 1988.

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança, de 19 de Janeiro do corrente ano, foi autorizado o sub-tenente das FARP, José Joaquim Monteiro, na situação de licença sem vencimento desde 19 de Agosto de 1988, a reassumir as suas funções com efeitos a partir de 9 de Dezembro do ano findo.

Para os devidos efeitos se comunica que o 2.º verificador do quadro técnico aduaneiro, Júlio Manuel Pinto que se encontrava em comissão eventual de serviço, regressou ao país a 26 de Dezembro de 1988, tendo reiniciado as suas funções.

Para os devidos efeitos se comunica que Florentino Francisco Teque, operário semi-qualificado de 3.ª classe, da Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas que se encontrava de licença registada, reassumiu as suas funções a 2 de Janeiro de 1989.

Para os devidos efeitos se comunica que foram designados os indivíduos abaixo indicados, para fazerem parte do júri de concurso de provas práticas para preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/87, de 27 de Agosto.

Júri:

Presidente:

Pedro Nascimento Gomes, director de 2.ª classe;

Vogais:

Fernando Ortet Fernandes, técnico profissional de 1.º nível, 2.ª classe; e

Luísa Helena Lopes de Barros, técnica profissional de 1.º nível 3.ª classe.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 48/88, de 30 de Novembro, o despacho do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança, de 20 de Agosto de 1988, respeitante a nomeação de José Miguel Gomes Silva, no cargo de sub-tenente, das FSOP, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

... com efeitos a partir de 20 de Junho de 1988,

Deve ler-se:

... com efeitos a partir de 20 de Agosto de 1988.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 53/88, de 31 de Dezembro, o despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, de 15

de Novembro de 1988, referente a licença registada concedida a Adelaide Margarida Delgado da Graça, se rectifica b seguinte:

Onde se lê:

... Com efeitos a partir de 7 de Novembro de 1988.

Deve ler-se:

... Com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1988.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 50/88, de 10 de Dezembro, o despacho do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança, de 20 de Agosto de 1988, respeitante a nomeação de Renato Lopes Fernandes, no cargo de sub-tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

... com efeitos a partir de 20 de Junho do corrente ano.

Deve ler-se:

... com efeitos a partir de 20 de Agosto do corrente ano.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 49/88, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 20 de Agosto de 1988, relacionado com a revalidação de professores do 2.º nível, 3.ª classe novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

João António Cardoso;
Aida do Canto;
Francisco Carmina Sousa C. Lizardo;
José António Alves Andrade;
Luísa Helena Rocha de Pina;
Jorge Nilton Rodrigues Rosa.

Deve ler-se:

João Monteiro Cardoso;
Aida do Canto Centeio;
Francisca Carmina S. C. Lizardo;
José António Andrade Alves;
Luísa Helena Rosa de Pina;
Jorge Milton Rodrigues Rosa.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 53/88, de 31 de Dezembro, o despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo de 26 de Agosto, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 26 de Agosto de 1988:

Domingos Lopes de Brito — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea d) n.º 1 do artigo 2.º do Decreto n.º 45/88, de 11 de Junho, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 2.º nível, 2.ª classe, do Serviço Meteorológico Nacional, com colocação na Estação Meteorológica da Praia.

Eufémia Barros Brito da Graça — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto n.º 45/88, de 11 de Junho, para exercer, provisoriamente, o cargo

de técnico profissional de 2.º nível, 2.ª classe, do Serviço Meteorológico Nacional, com colocação no Centro Meteorológico da ilha do Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1988).

Por ter saído de forma inexacta o despacho do Camarada Director-Geral de Saúde, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 4 de Novembro de 1988, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Alexandrina Ramos Barros, técnico profissional de 1.º nível, 1.ª classe do Hospital Regional do Fogo para o Hospital Central «Dr. Agostinho Neto» — Praia.

Deve ler-se:

Alexandrina Pereira de Barros, técnico profissional de 1.º nível, 1.ª classe do Hospital Regional do Fogo para o Hospital Central «Dr. Agostinho Neto» — Praia.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 6/89, pág. 79, respeitante ao extracto de contrato de prestação de serviço de Maria Lúcia Torres Lepecky, novamente se publica o seguinte:

Extracto de contrato de prestação de serviço:

Maria Lúcia Torres Lepecky, doutorada em Letras — Literatura Portuguesa — contratada, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para prestação de serviço, na área da sua especialidade, como professora do Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário, com vencimento mensal de 40 000\$ (quarenta mil escudos).

O presente contrato é válido por um ano a contar de 1 de Outubro de 1988.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1989).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia 16 de Fevereiro de 1989. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega do Mindelo

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais, director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercado-

rias abaixo designadas constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 27/88 a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 atado com marca Rosa Monteiro, descarregado a mais do n/m «DILZA», entrado em 11 de Outubro de 1987, sob a c/m 332/87;

1 contentor, sem marca contendo mercadorias, descarregado a mais do n/m «AMPURIA», entrado em 18 de Dezembro de 1987, sob a c/m 425/87;

3 cartões com marca Ingrid Faria, contendo peças para auto e 1 motorizada usada com marca Orlando Antunes, descarregados a mais do n/m «SANTO ANTÃO», entrado em 4 de Julho de 1987, sob a c/m 203/87;

5 tambores poliéster, 5 cartões com material de plástico e 2 cartões com tecido, todos com marca Além, descarregados do n/m «AMPURIA», entrado em 28 de Junho de 1988, sob a c/m 217/88;

2 caixas com conteúdo desconhecido, marca D. D. Sal, descarregados do n/m «DILZA», entrado em 12 de Dezembro de 1987, sob a c/m 417/87.

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 4 de Janeiro de 1989. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(17)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 24/88 a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 caixa com objectos pessoais, com marca João da Cruz Lima, descarregados do n/m «Diana C», entrado em 6 de Fevereiro de 1987, sob a c/m 37/87;

1 contentor n.º 87985/87, com conteúdo desconhecido, sem marca, descarregado do n/m «Sotavento», entrado em 4 de Novembro de 1987, sob a c/m 374/87;

4 amarras de ferro, marca Arca Verde, descarregado do citado navio;

1 motocicleta com marca Andrade David, descarregada do n/m «Santo Antão», entrado em 9 de Dezembro de 1987, sob a c/m 413/87;

2 grades com redes de pesca com marca Somar, descarregados do n/m «Mar Lima», entrado em 30 de Janeiro de 1988, sob c/m 44/88;

10 bidões de cola branca com marca N.L.C.L., descarregados do n/m «Danstar», entrado em 22 de Julho de 1988, sob a c/m 236/88;

50 cartões de fósforos de segurança com marca T.E. (Tintas Duarte Ld.ª — Sal) descarregados do n/m «Ilha do Komu», entrado em 1 de Agosto de 1988, sob a c/m 246/88;

1 caixa com conteúdo desconhecido marca T. Quintel, descarregado a mais do n/m «Pedro Reinel», entrado em 8 de Fevereiro de 1987;

6 volumes com conteúdo desconhecido, marca M. Silva Rocha; 1 caixa com marca Cutra — Praia; 1 volume com porta, marca Celestina Neves; 1 cartão marca Palmira Lima Almeida;

2 volumes marca Eusébio Fernandes; 1 cartão marca Maria Margarida P., todos descarregados do n/m «Ilha do Komu», entrado em 30 de Novembro de 1986, sob a c/m 393/86;

1 frigorífico marca Abel Silva Lima, 1 frigorífico marca Faustina Dias Almeida, 1 motor sem marca todos descarregados do n/m «Mar Lima» entrado em 17 de Setembro de 1987, sob a c/m 300/87.

E, para constar e mais efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 3 de Janeiro de 1989. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(18)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial n.º 10 393 de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas, constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 23/88, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 cartão com máquina de costura, com marca **Te-rêncio Neves**, descarregado a mais do n/m «Ilha de Komu», entrado em 13 de Novembro de 1987;

1 cartão marca Maria Cândida dos Santos, descarregado a mais do n/m «Independência», entrado em 13 de Janeiro de 1988;

6 torres de madeira serrada e 26 malotes de madeira de pinho, com marca C. V. F.; 2 atados de madeira marca M. Delgado, todos descarregados do n/m «Ilha do Komu», entrado em 17 de Junho de 1988, sob c/m 205/88;

50 tambores com cal em pedras marca Drogaria do Leão; 148 volumes com diversos, com marca J. B. C.; 9 atados de madeira com marca C. T., todos descarregados do n/m «Hipocampo», entrado em 21 de Junho de 1988, sob a c/m 210/88;

75 mais 200 cartões marca A. Fenix, contendo lixívia; 133 volumes com cimento e cal, com marca Drogaria do Leão; 10 volumes com tintas marca Gráfica do Mindelo, todos descarregados do n/m «Mar Lima», entrado em 19 de Junho de 1988, sob a c/m 207/88;

50 cartões de fósforos marca M. R. M., descarregados do n/m «Dilza», entrado em 8 de Junho de 1988, sob a c/m 107/88;

1 caixa com anodos de zinco e 2 caixas com anti-corrosivo descarregados do n/m «Elsie», entrado em 22 de Junho de 1988, sob a c/m 211/88.

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 18 de Janeiro de 1989. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(19)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial n.º 10 393 de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo designadas, constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 26/88, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

32 fardos com sacos vazios, marca D. S. R., descarregados a mais do n/m «Ilha de Komu», entrado neste porto em 8 de Janeiro de 1988, sob a c/m 15/88.

E, para constar e mais efeitos legais se fez este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 13 de Janeiro de 1989. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

— o —

MINISTÉRIO DO PLANO E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral de Estatística

AVISO

Nos termos do artigo 63.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é avisado o dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral de Estatística Jeremias Barros Ramos ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América, que deve apresentar no prazo máximo de 45 dias contados do 8.º dia posterior à data desta publicação, a sua defesa escrita sobre o processo que corre seus termos na Direcção-Geral de Estatística, por abandono de lugar.

Direcção-Geral de Estatística, na Praia, 31 de Janeiro de 1989. — A instrutora, *Maria de Fátima Gomes de Pina Monteiro*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— o —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 18 C. de fls. 79 verso a 80 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial com a data de vinte e um de Janeiro do ano em curso, na qual, Malaquias Cabral Nunes Mendes, solteiro, maior, trabalhador, natural desta ilha de Santiago, residente em Achadinha, subúrbios desta cidade da Praia, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, situado na Achadinha de Cima, moradia, rés-do-chão, construído de alvenaria de pedra e barro, com três compartimentos e quintal, sendo uma sala coberta com chapas de bidão e dois com laje de betão armado, cimentados, confrontando do Norte com um par-dieiro, Sul com Vitória Rodrigues Coutinho, Leste com Inês Borges Correia e Oeste com José António dos Santos Marques, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número cinco mil e sessenta e quatro, com o rendimento colectável de vinte mil e quatrocentos escudos a que corresponde o valor matricial de quatrocentos e oito mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivou.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas por título de aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e proprietário do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2	60\$00
Cofre Geral	6\$00
Reembolso... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00 = 114\$00

(Cento e catorze escudos). — Conferida por, *Joaquim Rodrigues*. — Registada sob o n.º 639/89.

(20)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Jorge Rodrigues Pires, notário do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e seis barra A, de folhas oitenta a folhas oitenta oito verso, com a data de vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, foi constituída entre Mário Lopes Moniz, Maria Lopes Monteiro Moniz, Vera Viana Lopes Moniz, Elvira dos Reis Borges Monteiro e Filomeno Lopes Ribeiro Moniz uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Construtora Caboverdeana de Electrodomésticos — THERMUS, Lda nos termos e sobre as cláusulas dos artigos seguintes:

Estatutos

I

Artigo Primeiro

É constituída nos termos destes estatutos uma sociedade por quotas de responsabilidade, limitada, cuja duração é por tempo indeterminado, a qual adopta a denominação de THERMUS — Crnstrutora Caboverdeana de Electrodomésticos, Lda, podendo aceitar a denominação abreviada de THERMUHS Ld.º

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais, ou outras firmas de representação em qualquer parte do território nacional, por mero acto de gerência.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto principal a indústria de construção e montagem de aparelhos electrodomésticos, nomeadamente frigoríficos refrigeradores de ar, exaustores, aparelhos de aqueciemento, bem como outros electrodomésticos que vieram a ser considerados viáveis quanto à sua produção.

Artigo Quarto

II

O capital social, integralmente subscrito e realizado é de cinco milhões de escudos e para ele concorreram os sócios com as respectivas quotas distribuídas do seguinte modo:

Mário Lopes Moniz — cinquenta por cento — no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos;

Maria Lopes Monteiro Moniz — trinta e seis por cento — no valor de um milhão e oitocentos mil escudos;

Vera Viana Lopes Moniz — dez por cento — no valor de quinhentos mil escudos;

Elvira dos Reis Borges Monteiro — dois por cento — no valor de cem mil escudos;

Filomeno Lopes Ribeiro Moniz — dois por cento — no valor de cem mil escudos;

Parágrafo Primeiro) — A quota pertencente a Mário Lopes Moniz foi realizada através do depósito na Caixa Social de trinta e oito mil e cem escudos e de entrega dos bens constantes da relação anexa à presente escritura da sociedade que dela se considera parte integrante, com os valores indicados na mesma relação, totalizando dois milhões e quinhentos mil escudos, com uma quota de cinquenta por cento;

Parágrafo Segundo) — A quota pertencente a Maria Lopes Monteiro Moniz foi realizada através do depósito na Caixa Social de vinte mil escudos e de entrega dos bens constantes da relação anexa à presente escritura da sociedade que dela se considera parte integrante, totalizando trinta e seis por cento do capital social;

Parágrafo terceiro) — As quotas pertencentes a Vera Viana Lopes Moniz, Elvira dos Reis Borges Monteiro e Filomeno Lopes Ribeiro Moniz, foram realizadas através de um depósito de trinta mil escudos na Caixa Social e de entrega dos bens constantes da relação anexa;

Parágrafo quarto) — O capital social poderá ser elevado uma ou mais vezes, por aumentos das quotas dos sócios iniciais, ou por admissão de novos sócios, desde que aprovado em Assembleia Geral por maioria qualificada dos votos.

Parágrafo quinto) — Para admissão de novos sócios, é necessário o consentimento expresso e prévio da sociedade, dado em Assembleia, por maioria qualificada dos votos, correspondente a setenta e cinco por cento do capital.

Parágrafo sexto) — Mediante deliberação da Assembleia Geral, por maioria qualificada dos votos, correspondente a setenta e cinco por cento do capital social, e nas condições por esta estabelecidas, poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital.

Parágrafo sétimo) — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários nas condições estabelecidas pela Assembleia Geral, por maioria qualificada dos votos, correspondente a setenta e cinco por cento do capital social.

Artigo Quinto

A cessão de quotas depende do consentimento expresso e prévio da sociedade, dado em Assembleia Geral por maioria qualificada dos votos, correspondente a setenta e cinco por cento do capital social.

Parágrafo primeiro) — A recusa do consentimento, confere ao sócio que pretende ceder a sua quota, o direito de, por escrito, dirigindo-se à Assembleia Geral, se exonerar da sociedade.

Parágrafo segundo) — Recebida a comunicação da exoneração deverá a Assembleia Geral ordenar a execução de um balanço extraordinário para apuramento do valor correspondente à quota do sócio, balanço esse que deverá ser concluído no prazo de trinta dias, a partir da data da exoneração. Havendo divergências quanto ao valor atribuído à quota, será feita nova avaliação, levada a cabo por uma sociedade revisora de contas autónoma, de reconhecida idoneidade, e escolhida por consenso das partes.

Parágrafo terceiro) — Concluído o balanço, a gerência comunicará aos sócios, no prazo de quinze dias, o valor apurado, para que possam preferir ou não a compra da quota do sócio exonerado pelo referido valor, no prazo de trinta dias.

Parágrafo quarto) — No caso de vários sócios optarem pela aquisição da quota do sócio exonerado a sua repartição far-se-á por consenso entre eles. Caso não seja possível

chegar a consenso, a decisão competirá à Assembleia Geral, expressa por maioria qualificada dos votos correspondentes a setenta e cinco por cento do capital.

Parágrafo quinto) — Se dentro do prazo indicado nenhum dos sócios optar pela compra da quota do sócio exonerado, amortizá-la-á a sociedade, pelo valor que resultar do balanço referido no parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo sexto) — O pagamento da quota comprada ou amortizada nos termos dos anteriores parágrafos, pertencentes ao artigo quinto, poderá ser feito em prestações não excedentes a três em prazo não superior a um ano.

Artigo Sexto

Além do referido no parágrafo quinto do artigo anterior, é permitida a amortização de quotas nos seguintes casos:

- a) Arrolamento, arresto, penhora e, em geral, nos casos de apreensão de quota em processo judicial, fiscal ou administrativo.
- b) Falência ou insolvência.

Artigo Sétimo

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida por um conselho de Gerência constituído por dois sócios gerentes designados pela Assembleia Geral, por maioria qualificada dos votos correspondentes a setenta e cinco por cento do capital, sendo um, o presidente, proposto pelos sócios caboverdeanos e o outro por sócios estrangeiros, se os houver.

Parágrafo único) — Os mandatos do Conselho da Gerência são válidas por um período de dois anos.

Artigo Oitavo

A gestão dos negócios da sociedade incumbe ao Conselho de Gerência, mas será exercida por um Director escolhido por consenso entre dois gerentes.

Parágrafo Primeiro) — O director será representante do Conselho de Gerência na sociedade e perante ele responderá pela gestão da empresa e pela administração do seu património, gozando, nos termos da lei e dos presentes estatutos, de todos os poderes que nele foram delegados pelo Conselho de Gerência e, nomeadamente, os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele;
- b) Expedir normas e aprovar regulamentos internos;
- c) Executar e fazer executar todas as decisões do Conselho de Gerência;
- d) Tomar todas as iniciativas e decisões necessárias ao funcionamento da empresa de acordo com as directrizes emanadas do Conselho de Gerência;
- e) Assinar contratos e tudo o que for necessário e favoreça a prossecução dos objectivos da Empresa, nos termos da lei, dos presentes estatutos e das decisões do Conselho de Gerência e da Assembleia Geral;

Parágrafo segundo) — O Director submeterá obrigatoriamente à aprovação do Conselho de Gerência:

- a) O quadro e o estatuto do pessoal;
- b) A organização interna dos serviços e a política salarial;
- c) Os instrumentos de gestão previsional;
- d) Os documentos de prestação de contas;
- e) Os programas de investimentos e financiamento;
- f) A política comercial;
- g) A alienação de bens.

Parágrafo terceiro) — O director só poderá ser demitido das suas funções por decisão do Conselho de Gerência, a qual deverá ficar exarada em acta.

Artigo Nono

Compete ao Conselho de Gerência exercer os mais amplos poderes de gerência, de acordo em obediência às directrizes traçadas pela Assembleia Geral, reunida com a

presença da maioria qualificada, correspondente a setenta e cinco por cento do capital, assim como exercer todas as obrigações e competências legais adequadas e praticar todos os actos que visem a realização do objecto social e, em especial:

- a) — Noemar e exonerar o director, nos termos do artigo oitavo;
- b) — Dar directrizes e instruções genéricas ao director;
- c) — Exigir todas as informações e documentos julgados úteis para acompanhar as actividades da Empresa;
- d) — Ordenar inspecções e inquéritos ao funcionamento da empresa sempre que tal se mostre necessário ou útil;
- e) — Apresentar à Assembleia Geral, para aprovação, o relatório, contas e balanço anuais e a proposta de aplicação de resultados, até ao dia trinta e um de Março do ano seguinte àquele a que dizem respeito;
- f) — Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos presentes estatutos.

Parágrafo único) — Fica expressamente vedado ao Conselho de Gerência, a qualquer dos seus membros e ao director assumir quaisquer compromissos ou assinar quaisquer documentos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como aceites de letras de favor, fianças, vales, abonações ou actos semelhantes, ou assumir por qualquer forma, obrigações ou responsabilidades estranhas ao objecto da sociedade ficando os infractores, responsáveis por qualquer prejuízo que daí advinha à sociedade, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na lei para o efeito.

Artigo Décimo

O Conselho de Gerência reunirá ordinariamente sempre que convocado por um dos gerentes ou a pedido de Conselho Fiscal, dirigido por carta registada ao presidente do Conselho de Gerência.

Parágrafo primeiro) — As reuniões do Conselho de Gerência far-se-ão em data, hora e local previamente discutidos e aprovados pelos dois gerentes.

Parágrafo segundo) — O Conselho de Gerência só pode reunir e deliberar validamente, desde que se encontrem presentes os dois gerentes, ou um dos gerentes em representação do outro em caso de ausência ou impedimento deste.

Parágrafo terceiro) — O representante do gerente ausente será uma pessoa devidamente mandatada para o efeito, através de documento escrito e assinado pelo próprio. Embora a decisão da escolha do representante caiba exclusivamente ao gerente, deverá este tentar sempre obter o acordo prévio do outro gerente.

Parágrafo quarto) — As deliberações do Conselho de Gerência só são válidas, quando tomadas por consenso.

Parágrafo quinto) — Caso não seja possível obter consenso, os assuntos em conflito serão decididos por deliberação de Assembleia Geral, tomada por maioria qualificada dos votos correspondentes a setenta e cinco por cento do capital.

Artigo Décimo Primeiro

Os gerentes não poderão ser exonerados sem os votos de pelo menos um dos sócios que os tiverem proposto.

Parágrafo único) — Exceptua-se do disposto no parágrafo anterior a exoneração por justa causa para a qual basta uma deliberação da Assembleia Geral, apoiado por maioria qualificada dos votos, correspondente a setenta e cinco por cento do capital social. Esta decisão não impede a instauração de uma acção judicial, caso julgado conveniente.

Artigo Décimo Segundo

A fiscalização da sociedade compete ao Conselho Fiscal, composto por dois membros efectivos e um suplente, nomeados pela Assembleia Geral, e aprovados por maioria

qualificada dos votos correspondente a setenta e cinco por cento do capital.

Parágrafo único) — A Assembleia Geral pode no entanto, desde que tal seja achado conveniente e aprovado por maioria qualificada dos votos, confiar as funções do Conselho Fiscal a uma sociedade revisora de contas independente, de reconhecida idoneidade e isenção, não procedendo então à sua eleição.

Artigo Décimo Terceiro

A Assembleia Geral é constituída pelos possuidores de quota que se encontra averbada em seu nome.

Parágrafo primeiro) — Qualquer sócio poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por pessoa devidamente credenciada mediante procuração.

Parágrafo segundo) — A Assembleia Geral reunirá uma vez por ano. As Assembleias Gerais são convocadas por carta registada com aviso de recepção, assinado pelo presidente do Conselho de Gerência ou, na sua falta ou impedimento, pelo outro gerente, expedida com, pelo menos trinta dias de antecedência em relação à data da reunião.

No concernente aos sócios estrangeiros a convocatória será confirmada por telex dirigido aos mesmos, no mesmo dia do envio da carta.

Parágrafo terceiro) — A convocatória conterá a data, hora e local da reunião, bem como o projecto de ordem de trabalhos, indicando com precisão e clareza os assuntos cuja discussão será proposta à Assembleia Geral.

Artigo Décimo Quarto

Em caso de omissão em qualquer dos artigos destes Estatutos, é aqui confirmado que todos e qualquer decisão da Assembleia Geral, só será válida desde que aprovada por maioria qualificada dos votos, representativos de pelo menos setenta e cinco por cento do capital social.

Artigo Décimo Quinto

Para além das impostas por lei e pelos presentes Estatutos, dependem da Assembleia Geral, as decisões sobre:

- a) — Aumento ou diminuição de capital social;
- b) — Cessão de quotas entre os sócios ou a terceiros;
- c) — Designação dos membros do Conselho de gerência;
- d) — Designação dos componentes do Conselho Fiscal ou de um perito de reconhecida idoneidade para fins de auditoria que exercerá as funções daquele;
- e) — Constituição de fundos especiais e prestações suplementares;
- f) — Fixação de remunerações dos gerentes, dos membros do Conselho Fiscal e do director;
- g) — Fixação dos critérios de distribuição de dividendos;
- h) — Concessão de suprimentos pelos sócios e a fixação das respectivas condições;
- i) — Aprovação dos programas de investimentos e financiamento, do plano de actividades e orçamentos anuais, do relatório balanço e restantes documentos de prestação de contas; e de um modo geral de todas as grandes linhas de orientação estratégica da actividade da Empresa.

Artigo Décimo Sexto

Os lucros líquidos apurados no balanço; terão a seguinte aplicação:

- a) — Cinco por cento para o fundo de reserva legal, até que este represente pelo menos a quinta parte do capital social;
- b) — A percentagem que for deliberada em Assembleia Geral para a constituição de fundos especiais;
- c) — O remanescente para distribuição entre os sócios como dividendos.

Artigo Décimo Sétimo

O ano social é o civil.

Artigo Décimo Oitavo

A sociedade dissolve-se nos termos fixados pela lei.

Artigo Décimo Nono

A sociedade obriga-se:

- a) — Pela assinatura conjunta do director e de um gerente;
- b) — Pela assinatura conjunta do director e de pessoa designada e devidamente credenciada pelo Conselho de Gerência;
- c) — Pela assinatura conjunta do director e dos dois gerentes no caso de contratação de empréstimos e obtenção de créditos de médio e longo prazo.

Parágrafo único) — Em caso de ausência ou impedimento do director, poderá a sua assinatura ser substituída pela pessoa designada e devidamente credenciada pelo Conselho de Gerência.

Artigo Vigésimo

Em tudo o que não estiver expressamente regulado nos presentes Estatutos, é aplicável a lei em vigor na República de Cabo Verde para as sociedades por quotas.

Esta conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, na Praia, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º 1 e 2	170\$00
C. R. N.	17\$00
Reembolso	21\$00
Selos... ..	225\$00
Total	433\$00

(Importa em quatrocentos e trinta e três escudos). — Conferido por, *Ilegível. Reg. sob o n.º*

(21)

Notário: **JORGE RODRIGUES PIRES**

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 44/B, de fls. 94 a 95 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial com a data de vinte e um de Janeiro do ano em curso, na qual, Maria de Fátima Soares de Carvalho, solteira, maior, empregada bancária, natural desta ilha de Santiago, residente em Vila Nova—Praia, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte prédio: «Um prédio urbano, situado em Vila Nova, moradia rés-do-chão, construído em alvenaria de pedra basáltica, assente com argamassa de cimento e areia, coberto de laje de betão armado, composto de uma sala, dois quartos de dormir, uma cozinha e casa de banho, rebocados por dentro e cimentados, confrontando do Norte com Belmira Mendes Furtado, Sul com Juliana Soares de Carvalho, Leste com uma rua sem nome e Oeste com Maria Neves Lopes de Pina, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número cinco mil cento e onze, com o rendimento colectável de quinze mil e trezentos escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e seis mil escudos o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos trinta dias de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, 1 e 2	60\$00
Cofre Geral	6\$00
Reembolso... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00 = 114\$00

(São cento e catorze escudos. — Conferida por: *Joaquim Rodrigues*. Registada sob o n.º 743/89.

(22)

Notário: **JORGE RODRIGUES PIRES**

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 45 B, de fls. 8 a 11, com a data de quatro de Fevereiro do ano em curso, foi constituída entre Jorge Pedro Sequeira Évora, Cassandra da Luz Soares Sequeira Évora, Jorge Amílcar Soares Évora, Marino Gomes dos Anjos e Maria José Andrade Gomes dos Anjos uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, denominada Importex — Comércio & Representações, Limitada, abreviadamente «IMPORTEX, Ld.ª» com sede nesta cidade da Praia que regerá nos termos constantes dos artigos seguintes.

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação social de Importex Comércio e Representações, Ld.ª, abreviadamente «IMPORTEX, Ld.ª», tem a sua sede na cidade da Praia.

Artigo Segundo

O objecto Social é o exercício do comércio por grosso e o retalho e representações, podendo no entretanto, mediante deliberação da Assembleia Geral, dedicar-se a qualquer outra actividade que não seja proibida por lei.

Artigo Terceiro

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e inicia as suas actividades, a partir da data da celebração da presente escritura.

Artigo Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e mercadorias é de cinco milhões de escudos, assim distribuídos:

- Jorge Pedro Sequeira Évora, com a quota de um milhão e quinhentos mil escudos;
- Cassandra da Luz Soares Sequeira Évora, com a quota de quinhentos mil escudos;
- Jorge Amílcar Soares Évora, com a quota de quinhentos mil escudos;
- Marino Gomes dos Anjos, com a quota de um milhão e trezentos mil escudos;
- Maria José Andrade Gomes dos Anjos, com a quota de um milhão e duzentos mil escudos.

Parágrafo primeiro — Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante as condições estabelecidas a tomar em Assembleia-Geral.

Parágrafo segundo — A sociedade poderá conceder empréstimos aos sócios nas condições e estabelecer em Assembleia.

Artigo Quinto

É permitido a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos descendentes dos sócios.

Parágrafo primeiro — Aos sócios é permitido ceder a título gratuito, as suas respectivas quotas, mas a sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota cedida nestes termos se entender não dever aceitar e beneficiado como seu sócio.

Parágrafo segundo — Se um sócio pretender ceder a título oneroso a sua quota a pessoa estranho à sociedade, terá de pedir o consentimento à sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado. Se a sociedade não quiser exercer esse direito de preferência, caberá o mesmo aos sócios interessados.

Artigo Sexto

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em Assembleia Geral para o efeito, e a partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

Parágrafo único — A sociedade, em caso de morte, interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo Sétimo

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbe a qualquer dos gerentes que serão eleitos pela Assembleia Geral, convocada para o efeito, que ficarão desde logo investidos dos poderes para representarem a sociedade em juízo e fora dele, em todos os actos e contratos que obriguem a sociedade.

Parágrafo primeiro — Os gerentes poderão ser reeleitos uma ou mais vezes.

Parágrafo segundo — Para que a sociedade fique obrigada em todos os actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo terceiro — Os gerentes ficam dispensados de prestar caução e terão a remuneração que for deliberada em Assembleia Geral.

Artigo Oitavo

1. A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial vigente.

2. Os gerentes nas suas ausências e impedimentos poderão conferir procurações de comum acordo.

Artigo Nono

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor a outros documentos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Décimo

A Assembleia Geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção com trinta dias de antecedência, pelo menos.

Artigo Décimo Primeiro

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo Décimo Segundo

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberação sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial, sem que, previamente, os casos tenham sido submetidos a apreciação de Assembleia Geral.

Artigo Décimo Terceiro

1. Os balanços serão dados anualmente e encerrados em trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e acreditados nas respectivas contas, não podendo ser levantados senão após deliberação em Assembleia Geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo Décimo Quarto

Qualquer alteração ao pacto social deverá obedecer o estatuido no artigo quarenta e um da Lei das Sociedades por Quotas.

Artigo Décimo Quinto

O ano social é o civil.

Artigo Décimo Sexto

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da Lei de Sociedade por Quotas e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos sete de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2	100\$00
Cofre Geral	10\$00
Reembolso... ..	9\$00
Selos... ..	105\$00
Total	224\$00

São: duzentos e vinte e quatro escudos. — Conferida por, *ilegível*.
— Registada sob o n.º 957/89.

(23)

Notário: **JORGE RODRIGUES PIRES**

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número dezoito barra C, de folhas noventa e nove, verso a folhas cem verso, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial com a data de sete de Fevereiro do ano em curso, na qual Elisa Rosa Dias, solteira, maior, comerciante, natural da ilha Brava, residente em Achada Grande, subúrbios desta cidade da Praia, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte prédio: Um prédio urbano, rés-do-chão, situado em Achada Grande, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado e caiado dentro e fora, composto de compartimento para comércio, coberto de telha, cimentado, quintal calçetado, com uma sala de visita, coberto de laje de betão armado e cimentado, confrontando do Norte com Pedro Delgado, Sul com Ana e diversos proprietários, Leste com Andradina Mendes Ferreira e Oeste com terrenos baldios, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça

sob o número quatro mil e catorze, com o rendimento colectável de dez mil e duzentos escudos a que corresponde o valor matricial de duzentos e quatro mil escudos.

Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas por título de aquisição originário por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dez do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 8.º, 1 e 2	60\$00
C. R. N.	6\$00
Reembolso	3\$00
Selos	45\$00
Total	114\$00

(Importa em cento e catorze escudos). — Conf. por, *ilegível*. — Reg. sob o n.º 1050/89.

(24)

Notário: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que neste Cartório Notarial a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 45/B a folhas 5v.º a 6v.º, com a data de dois de Fevereiro do ano em curso, se acha lavrada uma escritura de Habilitação Notarial por óbito de Francisco Andrade, de setenta e seis anos de idade, proprietário, no estado de casado com Eugénia Resende Andrade, o qual era natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda concelho do Fogo, filho de Manuel dos Passos Andrade e de Maria Piedade Centeio, residente que foi no sítio de S. Miguel — Mosteiros, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como as únicas herdeiras suas filhas Maria Filipa de Andrade Barbosa Amado, viúva, de cinquenta e um anos de idade, proprietária, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição da ilha do Fogo, residente na rua Hoji-Ya-Henda, nesta cidade da Praia, e Maria Martina Resende Andrade, divorciada, de quarenta anos de idade, proprietária, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda da ilha do Fogo, residente no sítio de São Miguel — Mosteiros, da ilha do Fogo.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos onze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, 1 e 2	60\$00
C. G. J.	6\$00
Reembolso... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00
Total	114\$00

(São cento e catorze escudos). — Conf. por: *ilegível* — Reg. sob o n.º 1117/89:

(25)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro barra B, de folhas cinquenta e cinco verso a folhas cinquenta e seis, verso, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbito de António Calzans da Luz, de trinta e seis anos de idade, solteiro, marítimo, natural da freguesia de S. João Baptista — Porto Novo, filho de Francisco João da Luz e de Francisca Maria da Luz, residente que foi a bordo do navio motor «Ems», da Companhia sediada em Paßerburg-Aschendorf, sem testamento, nem qualquer disposição de última vontade.

Que deixou como a única herdeira a sua filha Arlinda Delgado do Luz, solteira, natural de Nossa Senhora da Luz — S. Vicente, residente em Porto Novo — Santo Antão.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2	60\$00
Cofre Geral... ..	60\$00
Reembolso	3\$00
Selos... ..	45\$00

Soma 114\$00

(São cento e catorze escudos). — Conf. por: *ilegível* — Reg. sob o n.º 895/89.

(26)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que neste Cartório Notarial a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 45/B a folhas 14 a 15, com a data de nove de Fevereiro do ano em curso, se acha lavrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Luísa Gonçalves Cabral, de setenta e sete anos de idade, proprietária, a qual era natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho da Praia, filha de Agostinho Semedo Ferreira, no estado de viúva, residente que foi no sítio de Chã de Coqueiro, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como os únicos herdeiros seus filhos Maria Lopes Gonçalves; Gregório Mendes Gonçalves, solteiro, maior; João António da Costa Cabral e Venâncio Gonçalves Cabral; casados sob o regime de comunhão de bens com Lourença Mendonça e Suzana Mendes Moreno, respectivamente, todos naturais desta ilha de Santiago, residentes em Milho Branco, concelho da Praia.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. — O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2	60\$00
Cofre Geral... ..	60\$00
Reembolso	3\$00
Selos... ..	45\$00

Soma 114\$00

(São cento e catorze escudos). — Conf. por: *ilegível* — Reg. sob o n.º 1 068/89.

(27)